



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

EFM-SGI-COD-001

Documento	Revisão	Data
EFM-SGI-COD-001	00	14/09/2026

Aprovado pela Direção

1. MENSAGEM DA DIREÇÃO

A EFM Manutenção e Montagem Industrial acredita que resultados sustentáveis são construídos por meio de relações pautadas na ética, integridade, respeito, segurança e transparência.

Este Código de Conduta e Ética estabelece os princípios que devem orientar nossas decisões, relacionamentos e atividades, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e profissional e para relações de confiança com clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas.

Todos que atuam em nome da EFM são responsáveis por conhecer, respeitar e praticar as diretrizes estabelecidas neste Código.

2. OBJETIVO E APLICAÇÃO

Este Código tem como objetivo estabelecer os princípios éticos e padrões de conduta esperados nas atividades da EFM.

Suas diretrizes aplicam-se à Direção, colaboradores, aprendizes, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, subcontratados e demais pessoas que atuem em nome ou no interesse da EFM, conforme aplicável.

O cumprimento deste Código não substitui a observância das leis, normas regulamentadoras, contratos, procedimentos internos e demais requisitos aplicáveis às atividades da empresa.

3. NOSSOS PRINCÍPIOS

A atuação da EFM deve ser orientada pelos seguintes princípios:

- Segurança e respeito à vida*;
- Ética e integridade;
- Qualidade e excelência operacional;
- Respeito às pessoas;
- Transparência nas relações;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Cumprimento dos compromissos assumidos;
- Valorização e desenvolvimento das pessoas*;
- Melhoria contínua.

4. ÉTICA, INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

A EFM conduz seus negócios de maneira ética, íntegra e transparente. Todos devem cumprir a legislação, os requisitos regulamentares, as obrigações contratuais e as normas internas aplicáveis às suas atividades.

Nenhum resultado comercial, operacional ou financeiro justifica a adoção de práticas ilegais, antiéticas ou incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Código. Em situações de dúvida, deve-se buscar orientação da liderança ou da Direção antes da tomada de decisão.

5. RESPEITO ÀS PESSOAS E DIREITOS HUMANOS

A EFM respeita a dignidade e os direitos fundamentais de todas as pessoas. Não serão toleradas práticas de discriminação, intimidação, violência, constrangimento, assédio moral ou sexual ou qualquer comportamento ofensivo ou abusivo.

A empresa não admite trabalho infantil irregular, trabalho forçado, escravo ou em condições degradantes, inclusive em sua cadeia de fornecimento. As relações profissionais devem ser conduzidas com respeito, cordialidade e igualdade de oportunidades.

6. SAÚDE E SEGURANÇA

A segurança das pessoas é um valor fundamental para a EFM. Nenhuma urgência operacional, prazo ou necessidade de produção justifica colocar a saúde ou a integridade das pessoas em risco.

- Cumprir as normas e os procedimentos de saúde e segurança;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e coletiva;

- Participar dos treinamentos obrigatórios;
- Comunicar imediatamente atos, condições inseguras, incidentes e situações de risco;
- Interromper e comunicar atividades quando identificada situação de risco grave e iminente;
- Executar somente atividades para as quais esteja capacitado, autorizado e em condições adequadas;
- Contribuir ativamente para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

7. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A EFM busca desenvolver suas atividades com responsabilidade ambiental, atendendo à legislação aplicável, prevenindo a poluição e reduzindo os impactos ambientais de suas operações.

- Usar água, energia e demais recursos de forma consciente;
- Prevenir a poluição, vazamentos e contaminações;
- Reduzir a geração de resíduos e promover sua segregação e destinação adequada;
- Preservar recursos naturais e cumprir os controles ambientais aplicáveis;
- Buscar continuamente a melhoria do desempenho ambiental.

8. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O relacionamento com clientes deve ser baseado em profissionalismo, transparência, respeito e cumprimento dos compromissos assumidos. A EFM busca fornecer serviços que atendam aos requisitos técnicos, legais, contratuais, de qualidade e segurança aplicáveis.

Informações fornecidas aos clientes devem ser claras, verdadeiras e tecnicamente consistentes.

9. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E TERCEIROS

A seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem observar critérios técnicos, comerciais, de qualidade, segurança, integridade e capacidade de atendimento. As decisões devem ser tomadas de forma imparcial e visando aos interesses legítimos da EFM.

A EFM espera que fornecedores, parceiros e subcontratados respeitem os princípios deste Código, a legislação aplicável, os direitos humanos e as normas trabalhistas, ambientais e de saúde e segurança.

10. CONFLITO DE INTERESSES

Todos devem evitar situações em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou comerciais possam interferir, ou aparentar interferir, na imparcialidade das decisões tomadas em nome da EFM.

A existência de vínculo pessoal ou familiar com clientes, fornecedores, concorrentes ou parceiros comerciais deverá ser comunicada sempre que puder caracterizar potencial conflito de interesses.

A existência do vínculo, por si só, não implica necessariamente impedimento da relação comercial. Entretanto, a situação deverá ser tratada com transparência e a decisão deverá ser submetida à avaliação independente da Direção ou de responsável autorizado. A pessoa envolvida deverá se abster da decisão quando sua imparcialidade puder ser comprometida.

É vedado utilizar cargo, influência, informações ou recursos da EFM para obtenção de benefício pessoal indevido ou benefício indevido para familiares, amigos ou terceiros.

11. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

É proibido oferecer, solicitar ou aceitar pagamentos, presentes, favores, benefícios ou vantagens que tenham como objetivo influenciar indevidamente uma decisão comercial.

Brindes institucionais de valor simbólico e hospitalidades razoáveis poderão ser aceitos quando não comprometerem a imparcialidade profissional e estiverem de acordo com a legislação e com as regras do cliente ou parceiro envolvido. Em caso de dúvida, a situação deverá ser submetida à Direção.

12. PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E SUBORNO

A EFM não tolera corrupção, suborno, fraude, extorsão, pagamento de facilitação ou qualquer outra forma de vantagem indevida. É proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, de agentes públicos ou privados.

Registros, propostas, medições, notas fiscais, relatórios, apontamentos de horas e demais documentos devem refletir fielmente as operações realizadas.

13. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

Informações da EFM, de clientes, fornecedores, colaboradores e parceiros devem ser utilizadas exclusivamente para finalidades profissionais autorizadas.

Todos devem preservar informações técnicas, comerciais, financeiras, estratégicas, desenhos, projetos, propostas, preços, contratos, dados pessoais e demais informações confidenciais às quais tenham acesso. O tratamento de dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

14. USO DOS BENS E RECURSOS DA EMPRESA

Equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, sistemas, e-mails, documentos e demais recursos disponibilizados pela EFM devem ser utilizados de forma responsável e prioritariamente para fins profissionais.

É dever de todos preservar os bens da empresa e dos clientes e comunicar perdas, danos, desvios ou utilização inadequada.

15. CONCORRÊNCIA E PRÁTICAS COMERCIAIS

A EFM acredita na concorrência ética e leal. Não são admitidos acordos ou práticas destinados a manipular preços, fraudar processos de contratação, dividir mercados, obter informações comerciais de forma ilícita ou prejudicar indevidamente concorrentes.

Propostas e negociações comerciais devem ser conduzidas com transparência e respeito às regras aplicáveis.

16. REGISTROS, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Todos os documentos e registros relacionados às atividades da EFM devem ser verdadeiros, completos, rastreáveis e mantidos de acordo com o padrão da ISO 9001.

Decisões relevantes de natureza técnica, comercial, contratual ou financeira devem ser formalizadas pelos meios oficiais definidos pela empresa. Nenhum colaborador poderá alterar, ocultar, falsificar ou destruir indevidamente documentos ou registros.

17. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Qualquer pessoa que identifique possível violação deste Código, da legislação ou das normas internas deverá comunicar a situação à liderança ou à Direção da EFM.

As comunicações serão tratadas com responsabilidade, confidencialidade e imparcialidade, respeitando os direitos das pessoas envolvidas.

18. NÃO RETALIAÇÃO

A EFM não admite retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, relate uma preocupação, irregularidade ou possível violação deste Código. Também não serão toleradas denúncias deliberadamente falsas realizadas com a intenção de prejudicar terceiros.

19. VIOLAÇÕES E MEDIDAS APLICÁVEIS

O descumprimento deste Código será analisado de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência e poderá resultar na adoção das medidas disciplinares, administrativas ou contratuais cabíveis, observada a legislação aplicável.

No caso de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros, violações poderão resultar na solicitação de ações corretivas, suspensão ou encerramento da relação comercial, conforme a gravidade da situação.

20. RESPONSABILIDADE, APROVAÇÃO E REVISÃO

Todos que atuam em nome da EFM são responsáveis pelo cumprimento e pela disseminação dos princípios deste Código.

A Direção é responsável por sua aprovação e por promover sua aplicação, revisão e atualização sempre que necessário.

Documento	Revisão	Data
EFM-SGI-COD-001	00	14/09/2026

Aprovado pela Direção

EFM Manutenção e Montagem Industrial